

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 008 / 2022.**

*“Dispõe sobre a criação de cargos comissionados e extinção de vaga de cargo comissionado que especifica e atualiza as Leis Complementares nº. 777/2006 e 035/2022 e dá outras providências”.*

**A Prefeita Municipal de Berilo**, Estado de Minas Gerais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os cargos de provimento em comissão de Diretor de Licitações, Diretor de Recursos Humanos, Diretor de Tributação e Arrecadação e Coordenador de Defesa Civil.

**§1º.** Ao Diretor de Licitações compete:

- I - Coordenar e chefiar os serviços no setor de licitações do Município;
- II - Programar e promover a execução dos procedimentos licitatórios de serviços e de fornecimento e, elaborar minutas de contratos;
- III - Planejar estrategicamente as aquisições promovidas em atendimento às necessidades do Poder Executivo Municipal;
- IV - Coordenar, controlar e orientar as atividades necessárias ao perfeito funcionamento dos setores de sua competência, em termos de apoio administrativo e infra-estruturas;

V - Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

VI - Desempenhar outras tarefas compatíveis e as delegadas pela Prefeita.

**§2º.** Ao Diretor de Recursos Humanos compete:

- I – Coordenar e chefiar os serviços no setor de Recursos Humanos do Município;
  - II – Realizar a gestão estratégica da área, traçando planos, programas e soluções para suas variadas demandas;
  - III – Gerenciar todos os cadastros dos servidores da Prefeitura Municipal, efetuando o controle da folha de ponto e pasta funcional dos servidores públicos;
  - IV – Desenvolver e implementar políticas de Recursos Humanos;
-

**V** – Planejar estrategicamente suas ações de condução de processos e pessoas;

**V** - Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

**VI** - Desempenhar outras tarefas compatíveis e as delegadas pela Prefeita.

**§3º.** Ao Diretor de Tributação e Arrecadação compete:

**I** - Dirigir e coordenar o lançamento dos tributos de competência municipal, inclusive da dívida ativa, de contribuintes e estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço;

**II** - Dirigir e coordenar a inspeção periódica de livros de escrituração contábil, lançamentos e processos fiscais, autos de infração e apreensão de mercadorias;

**III** - Dirigir e coordenar estudos e propor atualizações necessárias na legislação tributária;

**IV** - Dirigir e orientar a ação tributária junto ao contribuinte promovendo a organização e a manutenção do Cadastro Municipal de Contribuintes;

**V** - Dirigir e coordenar o lançamento, a notificação e a arrecadação das receitas municipais, observando os prazos e normas pertinentes;

**VI** - Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

**VII** - Desempenhar outras tarefas compatíveis e as delegadas pela Prefeita.

**§4º.** Ao Coordenador de Defesa Civil compete:

**I** - Planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil em nível municipal;

**II** - Promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução;

**III** - Elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

**IV** - Vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis;

**V** - Manter órgão estadual de Defesa Civil e o Órgão Federal de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de Defesa Civil;

**VI** - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres – NOPRED, de

---

Avaliação de Danos – AVADAN e de Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DEMATE, ou outro documento equivalente determinado pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;

**VII** - Propor a autoridade competente à decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa Civil;

**VIII** - Cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

**IX** - Desempenhar outras tarefas compatíveis e as delegadas pela Prefeita.

**Art. 2º** - Fica extinta 01 (uma) vaga do cargo comissionado de Assessor de Gabinete, instituído pela Lei Complementar nº. 777/2006.

**Art. 3º** - Considerando o disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei Complementar, o Anexo II "Quadro quantitativo geral de cargos de provimento em comissão", da Lei Complementar nº. 777/2006 e os Anexos II "Cargos" e VI "Especificações das classes de cargos", da Lei Complementar nº. 035/2022, restaram atualizados, passando a vigorar acrescidos da redação constante nos Anexos I, II e III da presente Lei Complementar.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Município, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Berilo (MG), 29 de junho de 2022.

  
**ELANE LUIZ ALVES**  
Prefeita Municipal

Aprovação em 1ª e 2ª Discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões 06/07/2022

  
RUBRICA DO PRESIDENTE

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 008 / 2022**

*“Dispõe sobre a criação de cargos comissionados e extinção de vaga de cargo comissionado que especifica e atualiza as Leis Complementares nº. 777/2006 e 035/2022 e dá outras providências”.*

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação de cargos, extinção de vaga e consequente modificação da Estrutura Administrativa do Município de Berilo (MG).

A proposição visa possibilitar guarnecer a Municipalidade com os profissionais de provimento em comissão necessários ao adequado e regular funcionamento e execução de suas atividades e serviços.

Promoveu-se por meio da presente reforma a criação de cargos essenciais à plena execução dos trabalhos administrativos, constatada tal necessidade ao longo do ano/ meses posteriores ao início da atual Gestão Administrativa Municipal.

Outrossim, promoveu-se a extinção de uma vaga do cargo comissionado de Assessor de Gabinete, eis que atualmente o ocupante de tal cargo vem exercendo as funções de Coordenador da Defesa Civil, de forma que as alterações propostas possibilitaram a compatibilização entre as atribuições exercidas e o respectivo cargo, facilitando ainda a identificação do profissional perante os órgãos de Defesa Civil a nível Estadual e Federal.

---

Dessa forma, com estas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei, compatibilizando o interesse público com a necessidade de estruturação administrativa do Município.

Na oportunidade, renovamos aos ilustres Vereadores protestos de apreço e distinta consideração.

Berilo (MG), 29 de junho de 2022.



**ELANE LUIZ ALVES**

Prefeita Municipal

---

**ANEXO I**

(...)

**ANEXO II**

**LEI COMPLEMENTAR 777/2006**

**QUADRO QUANTITATIVO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>
ASSESSOR DE GABINETE	VI	01
DIRETOR DE LICITAÇÕES	IX	01
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	IX	01
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	IX	01
COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	X	01

**ANEXO II**

(...)

**ANEXO II**

**LEI COMPLEMENTAR 035/2022**

<b>CARGOS (Número de Vagas, Provimento, Jornada de Trabalho, Quadro Setorial e Nível de Vencimento)</b>					
<b>CLASSE DE CARGO</b>	<b>QUADRO SETORIAL</b>	<b>Nº CARGOS</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>PROVIMENTO</b>	<b>JORNADA NORMAL</b>
Assessor de Gabinete	Q. S. da Administração	1	VI	Comissionado Amplo	Dedicação Integral
Diretor de Licitações	Q. S. da Administração	1	IX	Comissionado Amplo	Dedicação Integral
Diretor de Recursos Humanos	Q. S. da Administração	1	IX	Comissionado Amplo	Dedicação Integral
Diretor de Tributação e Arrecadação	Q. S. da Administração	1	IX	Comissionado Amplo	Dedicação Integral
Coordenador de Defesa Civil	Q. S. da Administração	1	X	Comissionado Amplo	Dedicação Integral

**ANEXO III**

(...)

**ANEXO VI**

**LEI COMPLEMENTAR 035/2022**

<b>ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES DE CARGOS</b>			
<b>CLASSE DE CARGO</b>	<b>QUADRO SETORIAL</b>	<b>OBJETO E NATUREZA DO CARGO</b>	<b>REQUISITO DE ESCOLARIDADE</b>
Diretor de Licitações	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Desenvolver atividades de chefia e coordenação do Setor de Licitações do Poder Executivo Municipal, planejando as aquisições e programando a realização dos procedimentos licitatórios essenciais ao pleno funcionamento da Prefeitura.	Formação escolar: ensino superior completo.
Diretor de Recursos Humanos	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas no Setor de Recursos Humanos, gerenciando cadastro de servidores, controle da folha de ponto e das pastas funcionais.	Formação escolar: ensino superior completo.
Diretor de Tributação e	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Chefiar a execução das atividades perante o Setor de Tributos e Arrecadação da Prefeitura Municipal, coordenando o	Formação escolar: ensino superior completo.



Arrecadação		lançamento de tributos de competência do Município, a notificação e arrecadação das receitas municipais.	
Coordenador de Defesa Civil	Q. S. da Administração	Objetivo Geral: Planejar, articular e coordenar as ações de Defesa Civil em nível municipal, interagindo com os demais órgãos Estadual e Federal de Defesa Civil, executando as medidas necessárias para enfrentamento a situações de emergência, calamidade e desastres em geral.	Formação escolar: ensino superior completo.

**RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº \_\_\_\_/2022**

**I – METODOLOGIA DO CÁLCULO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR**

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreende o pagamento de doze parcelas de salário, 13º salário e adicional de férias para os servidores.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas ou não. Os Servidores irão gerar um custo patronal estimado em 21,00%, visto que são contribuintes do INSS – instituto Nacional de Seguridade Social.

Para os anos (2022, 2023 e 2024) estimamos a aplicação de uma revisão com base no IPCA e PIB, apresentado pelo relatório de mercado FOCUS do Banco Central do Brasil de 29 de abril de 2022, conforme tabela a seguir:

Descrição	2022	2023	2024
IPCA	7,89%	4,10%	3,20%
PIB	0,70%	1,00%	2,00%
Total	8,59%	5,10%	5,20%

O presente projeto trará um impacto orçamentário e financeiro, relativo às alterações propostas, conforme pode ser verificado no anexo II - Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro, para um período de 12 meses (período utilizado para cálculo dos percentuais de gastos com pessoal), cujo valor será determinado pelo fracionamento proporcional aos gastos referentes a cada mês, este impacto irá ter reflexos a partir da efetiva atualização dos salários na folha de pagamento municipal.

Apurando o índice de gastos com pessoal no período de junho de 2021 a maio de 2022, verifica-se que a receita corrente líquida totalizou R\$ 36.822.596,06 e o gasto de pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 16.428.717,70, o que representa um gasto na ordem de 44,62%, dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00).

Para a projeção da Receita Corrente Líquida, empregou-se o IPCA e o crescimento do PIB, demonstrados acima, sobre a Receita Corrente Líquida do exercício anterior.

Para a projeção de gastos com pessoal para 2022, os valores foram calculados conforme plano de cargos e somados com o impacto do presente projeto, e para 2023 e 2024 os valores foram corrigidos pelo IPCA do exercício anterior, sobre o valor obtido na projeção.

**A seguir apresentamos os valores das projeções nos gastos com pessoal para os 3 próximos exercícios.**

Descrição	2022	2023	2024
Receita Corrente Líquida			
Gastos C/Pessoal	38.629.349,51	40.599.446,33	42.710.617,54
Percentual Gastos C/Pessoal	19.696.630,61 50,99%	21.309.322,32 52,49%	22.183.004,53 51,94%

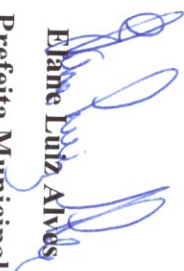
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG**  
Administração 2021-2024

Conforme exposto no quadro, as projeções dos gastos com pessoal ficaram para o exercício de 2022 em 50,99%, 2023 em 52,49% e 2024 em 51,94%. Vê-se que, apesar das projeções para 2023 e 2024 estarem acima do limite prudencial (51,30%), todos os anos estão obedecendo o limite legal (54,00%), estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar n° 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelas alterações no plano de cargos, carreira e vencimentos.

Declaro ainda que, que tais alterações, têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Berilo, 29 de junho de 2022.



**Elaine Lutz Alves**  
Prefeita Municipal

Cargo	Vagas			Remuneração		Atual (12 meses)			Futuro (12 Meses)			Impacto	Projeção 3 próximos anos					
	Atuais	Var.	Futuras	Atual	Futuro	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Sal/Patronal	Salário		Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal	
Assessor de Gabinete	2	-1	1	1.926,33	1.926,33	51.368,80	10.530,60	25.684,40	5.265,30	-30.949,70	29.537,06	6.055,10	27.377,00	5.612,29	28.403,64	5.822,75		
Diretor Licitações		1	1	2.675,46	2.675,46	0,00	0,00	35.672,80	7.312,92	42.985,72	30.321,88	6.215,99	38.023,64	7.794,85	39.449,52	8.087,15		
Diretor RH		1	1	2.675,46	2.675,46	0,00	0,00	35.672,80	7.312,92	42.985,72	30.321,88	6.215,99	38.023,64	7.794,85	39.449,52	8.087,15		
Diretor Trib. Arrecad.		1	1	2.675,46	2.675,46	0,00	0,00	35.672,80	7.312,92	42.985,72	30.321,88	6.215,99	38.023,64	7.794,85	39.449,52	8.087,15		
Coord. Def. Civil		1	1	2.943,01	2.943,01	0,00	0,00	38.259,13	7.843,11	46.102,24	30.321,88	6.215,99	38.023,64	7.794,85	39.449,52	8.087,15		
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>5</b>			<b>51.368,80</b>	<b>10.530,60</b>	<b>168.375,60</b>	<b>24.516,57</b>	<b>144.109,70</b>	<b>150.824,58</b>	<b>30.919,04</b>	<b>179.471,55</b>	<b>36.791,67</b>	<b>186.201,74</b>	<b>38.171,36</b>		

\* Para 2022, em janeiro e fevereiro foram considerados os dados atuais, de março em diante foram considerados os dados futuros no cálculo.





**PODER EXECUTIVO**  
**APURAÇÃO DO ÍNDICE DE DESPESAS COM PESSOAL**  
**DATABASE - MAIO DE 2022**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da receita e despesa realizada nos últimos 12 meses												
	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	Total últimos 12 meses
Receita Corrente Líquida	2.467.691,02	2.936.999,83	2.376.687,78	2.448.452,73	2.422.635,07	3.006.417,04	5.374.394,78	2.724.371,82	3.836.392,98	2.940.481,52	2.871.209,51	3.416.921,98	36.822.596,06
Total Despesa C/Pessoal	1.207.591,63	1.130.032,93	1.169.801,23	1.212.069,35	1.207.051,89	1.235.262,02	2.334.055,47	1.318.970,48	1.373.104,05	1.409.184,65	1.409.195,65	1.422.398,35	16.428.717,70
Percentual Gasto Pessoal	48,94%	38,48%	49,22%	49,50%	49,82%	41,09%	43,43%	48,41%	35,79%	47,92%	49,08%	41,63%	44,62%

ESPECIFICAÇÃO	Projeção dos gastos com pessoal e da Receita Corrente Líquida para 2022												
	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	2.022
Receita Corrente Líquida	2.724.371,82	3.836.392,98	2.940.481,52	2.871.209,51	3.416.921,98	2.679.665,68	3.189.288,12	2.580.845,26	2.658.774,82	2.630.739,42	3.264.668,26	5.835.990,14	38.629.349,51

\* Os meses de janeiro a maio são os efetivamente realizados, demais são projeções.